

LEI Nº 2395/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Rio das Ostras no valor de R\$ 230.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único desta Lei, na importância de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2395/2020**01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
01.01-01.031.0052.2.101 SECCAM - Apoio e Gestão de Pessoal do Legislativo	0008	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		142.963,68
	0016	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		20.000,00
	0018	3.3.90.49.00 - 1.001.0000		20.000,00
	0021	3.3.90.93.00 - 1.001.0000		20.000,00
01.01-01.031.0052.2.123 SECCAM - Manutenção do Legislativo	0028	3.3.90.39.00 - 1.001.0000		27.036,32
02.99-99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	-	9.99.99.00 - 1.001.0000	230.000,00	
TOTAL			230.000,00	230.000,00

ANEXO II DA LEI Nº 2396/2020

Código	Especificação	FR	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Epêde	Origem	Categoria
1.0.0.0.00.0.00.00	Receitas Correntes								23.830.979,56
1.1.0.0.00.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							11.480.889,69	
1.1.1.0.00.0.00.00	Impostos						23.400.000,00		
1.1.1.3.00.0.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza					2.440.089,69			
1.1.1.3.03.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				2.440.089,69				
1.1.1.3.03.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.001.0000	2.440.089,69						
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.001.0000	2.440.089,69						
1.1.1.8.00.0.00.00	Impostos Específicos de Consumo, DFC Municipal					11.040.799,49			
1.1.1.8.02.0.00.00	Imposto sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços					11.040.799,49			
1.1.1.8.02.3.1.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Serviços)					11.040.799,49			
1.1.1.8.02.3.1.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de Pessoa Física	1.001.0000	11.040.799,49						
1.7.0.0.00.0.00.00	Transferências Correntes							10.350.090,38	
1.7.1.8.01.0.00.00	Transferência não-administrativa de Recursos							10.350.090,38	
1.7.1.8.01.1.00.00	Participação no Resultado do Exercício							10.350.090,38	
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Principal	1.001.0000	10.350.090,38						

ANEXO III DA LEI Nº 2396/2020

RECEITAS ORDINÁRIAS					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Média Arrecadaada até Setembro	Projeção para Out/Nov/Dez	Excesso Utilizado
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.001.0000	1.807.473,85	2.440.089,69	2.440.089,69
1.1.1.8.02.3.1.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de Pessoa Física	1.001.0000	5.183.473,94	11.040.799,49	11.040.799,49
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Principal	1.001.0000	4.974.666,30	10.350.090,38	10.350.090,38
TOTAL			11.965.614,09	23.830.979,56	23.830.979,56

LEI Nº 2397/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 3.324.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$3.324.000,00 (três milhões trezentos e vinte e quatro mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2397/2020**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16-12.361.0004.2.646 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	0508	3.1.90.04.00 - 1.110.0000	720.000,00	
02.16-12.361.0004.2.647 SEMEDE - Despesas com IMDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino Fund	0616	3.1.90.11.00 - 1.116.0000		693.000,00
02.16-12.365.0004.2.642 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Creche	0735	3.1.90.04.00 - 1.110.0000		8.000,00
02.16-12.365.0004.2.643 SEMEDE - Despesas com IMDE que Não Remuneração do Magistério - Creche	0773	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		384.000,00
02.16-12.365.0004.2.644 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escola	1994	3.1.91.13.00 - 1.001.0000		530.000,00
02.16-12.365.0004.2.645 SEMEDE - Despesas com IMDE que Não Remuneração do Magistério - Pré-Escola	0792	3.3.90.49.00 - 1.001.0000		538.000,00
02.16-12.367.0004.2.644 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fund	0941	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		227.000,00
02.16-12.367.0004.2.647 SEMEDE - Despesas com IMDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino Fund	0946	3.3.90.49.00 - 1.001.0000		14.000,00
TOTAL			3.324.000,00	3.324.000,00

LEI Nº 2398/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras no valor de R\$ 13.839.191,08.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 13.839.191,08 (treze milhões oitocentos e trinta e nove mil cento e noventa e um reais e oito centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 23.830.979,56.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I desta Lei na importância de R\$23.830.979,56 (vinte e três milhões, oitocentos e trinta mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo II e III da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2396/2020**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01-04.122.0001.2.150 GAB - Gestão de Pessoal	0036	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		517.000,00
02.02-04.092.0001.2.150 PGM - Gestão de Pessoal	0066	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		988.000,00
02.03-04.121.0001.2.150 SESEP - Gestão de Pessoal	0089	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		57.000,00
02.05-04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	0217	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		346.000,00
	0225	3.1.90.16.00 - 1.001.0000		793.000,00
	-	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		354.000,00
	-	3.3.90.14.00 - 1.001.0000		80.000,00
	-	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		195.000,00
	-	3.3.90.49.00 - 1.001.0000		244.000,00
02.06-04.122.0001.2.150 SEMADI - Gestão de Pessoal	0302	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		116.000,00
02.10-18.541.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	0317	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		620.000,00
02.11-04.122.0001.2.150 SEMOP - Gestão de Pessoal	0382	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		949.000,00
02.12-23.122.0001.2.150 SEDTUR - Gestão de Pessoal	0481	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		332.000,00
02.15-06.181.0087.2.150 SESEP - Gestão de Pessoal	0503	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		2.174.000,00
02.16-04.122.0001.2.150 SEMEDE - Gestão de Pessoal	1935	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		643.000,00
	1937	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		53.000,00
	1938	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		69.000,00
	1939	3.3.90.49.00 - 1.001.0000		14.000,00
02.16-27.122.0089.2.150 SEMEDE - Gestão de Pessoal	0966	3.1.90.04.00 - 1.001.0000		22.000,00
	0966	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		48.000,00
02.25-26.782.0001.2.150 SECTRAN - Gestão de Pessoal	1007	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		498.000,00
02.99-99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	-	9.99.99.00 - 1.001.0000		14.768.979,56
TOTAL				23.830.979,56